

Proposta de
Protocolo de Cooperação
entre a



Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), a
Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS),
A União das Misericórdias Portuguesas (UMP),
A União das Mutualidades Portuguesas (UM)
e a Confederação Cooperativa Portuguesa (CofeCoop)

A cooperação entre os Municípios e Instituições do Setor Social contribui, desde há muito, para a promoção de novas formas de desenvolvimento local.

Da experiência com o Protocolo subscrito, em 2013, entre a ANMP e as Instituições, resulta a necessidade de proceder ao reforço na cooperação assegurando a vontade de fazer mais e em mais áreas tendo, designadamente, em consideração os desafios advenientes do processo de descentralização em curso.

No mesmo sentido, o Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, cuja nova versão foi subscrita por todos os Outorgantes deste Protocolo em 21 de dezembro de 2021, veio reiterar o seu compromisso de “consolidar e (...) respeitar os princípios (...) enunciados (no referido Pacto), bem como a envidar esforços para a concretização dos respetivos objetivos, promovendo a celebração de protocolos e acordos (...), no respeito pelas competências de cada parte, cujo âmbito poderá ser definido em função do tipo de serviços e equipamentos, da área geográfica abrangida ou da especificidade das instituições.”

Ainda por referência ao Pacto de Cooperação, importa relevar o compromisso aí assumido pelos Outorgantes do presente Protocolo, no sentido de “participar ativamente da conceção, planificação, execução e avaliação das políticas sociais e do desenvolvimento e coesão social e territorial”, bem como em “contribuir para o desenvolvimento de redes de apoio social integrado de âmbito local, contribuindo para a cobertura equitativa do país em serviços, equipamentos e respostas sociais diversificadas, tendo em conta o planeamento global”.

Assim,

Considerando o papel imprescindível das Instituições de Solidariedade Social na sua relação de proximidade com as pessoas, na mais-valia de experiência, no reforço de intervenção e na sua ação instrumental na construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes;

Considerando a importância dos Municípios na intervenção social, na disponibilização e mobilização de serviços e recursos em prol das populações que representam;

Considerando que no atual contexto de transferência de competências do Estado para os Municípios é fundamental a participação das Instituições de Solidariedade Social para o fortalecimento da proteção social atualmente garantida;

Tendo em conta que é da cooperação articulada e concertada num esforço de parceria efetiva e dinâmica da intervenção social dos diferentes parceiros com atividade num determinado território que são encontradas as melhores soluções;

Tendo em conta que o combate à pobreza ou à exclusão social é tanto mais eficaz quanto mais resulte de um processo participado, quer pela população, quer pelas instituições que constituem instrumentos de reforço dos elos sociais;

Reconhecendo a necessidade de reorganizar meios, maximizar estruturas e pessoas, de forma a encontrar as melhores respostas e os mais eficazes modelos de gestão de proximidade,

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (adiante designada por ANMP), com sede na Avenida Marnoco e Sousa, 52 em Coimbra, neste ato representada pela sua Presidente, Luísa Salgueiro,

E

A Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social (adiante designada por Instituições) com sede na Rua da Reboleira, 47 no Porto, aqui representada pelo seu Presidente, Pde Lino Maia,

E

A União das Misericórdias Portuguesas (adiante designada por Instituições), com sede na Rua de Entrecampos, n.º 9, em Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Manuel de Lemos,

E

A União das Mutualidades Portuguesas (adiante designada por Instituições), com sede na Avenida 29 de março, n.º 672, Esmoriz – Ovar, aqui representada pelo seu Presidente, Luís Alberto Silva,

E

A Confederação Cooperativa Portuguesa (adiante designada por Instituições), com sede na Rua Padre Américo, 7 C, em Lisboa, aqui representada pelo seu Vice-Presidente, Joaquim Ascensão Pequicho,

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto reforçar a relação de cooperação entre as entidades signatárias, com vista à promoção de formas de desenvolvimento local assentes numa lógica solidária.

CLÁUSULA II

(Âmbito de atuação)

1. A fim de aprofundar a relação de cooperação e no respeito pelas competências de cada parte, os signatários consideram áreas prioritárias de parceria a educação, a saúde e a ação social.
2. Em especial, as partes comprometem-se a:
 - a) Proceder ao acompanhamento do processo de descentralização do Estado para os Municípios na área social, designadamente no domínio dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) e do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS);
 - b) Cooperar no planeamento da intervenção nas áreas definidas no n.º 1 desta Cláusula, designadamente na elaboração e atualização da Carta Social Municipal e do Plano de Desenvolvimento Social Municipal, bem como na conceção e execução dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social e na planificação e otimização da rede de educação pré-escolar;
 - c) Promover a articulação, numa lógica de complementaridade, dos serviços prestados pelos associados dos signatários, no âmbito do fornecimento de refeições e no desenvolvimento de atividades de tempos livres de crianças e jovens.



CLÁUSULA III

(Acompanhamento)

1. Para efeitos de acompanhamento das matérias objeto do presente protocolo as partes promovem duas reuniões anuais.
2. Para desenvolvimento de matérias previamente acordadas pelas partes podem ser criados grupos de trabalho próprios.
3. O resultado dos trabalhos produzidos que envolvam a adoção de medidas específicas ou sempre que a matéria assim o justifique, devem ser remetidos para o membro do Governo competente.
4. A ANMP e as Instituições signatárias designarão um representante como pessoas de contacto para os efeitos do presente Protocolo, a fim de assegurarem a articulação entre as Partes, no que se revelar útil ou necessário, no intervalo das reuniões anuais a que se refere o n.º 1.

CLÁUSULA IV

(Obrigações das partes)

1. Obrigações da ANMP:
 - a) Divulgar e sensibilizar os seus associados para o conteúdo do presente Protocolo;
 - b) Sensibilizar os seus associados para o apoio na elaboração/análise de projetos e candidaturas propostos pelas Instituições;
 - c) Recolher, junto dos seus associados, as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos acordados pelas partes.
2. Obrigações das Instituições:
 - a) Divulgar e sensibilizar os seus associados para o conteúdo do presente Protocolo;
 - b) Recolher, junto dos seus associados, as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos acordados pelas partes;
3. As partes comprometem-se ainda a:
 - a) Promover a articulação e complementaridade de serviços prestados pelos seus associados na área do fornecimento de refeições a crianças e jovens e no desenvolvimento de atividades de tempos livres;

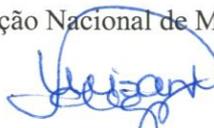
- b) Fomentar a troca de experiências e o conhecimento no âmbito das atividades promovidas pelos signatários;
- c) Divulgar nas suas páginas de internet as boas práticas existentes no âmbito das matérias desenvolvidas nos termos do presente Protocolo.

CLÁUSULA V

(Vigência)

O presente Protocolo de Cooperação tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovado por iguais períodos desde que nenhum dos subscritores o denuncie por escrito.

A Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses



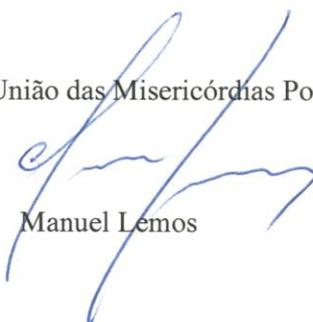
Luísa Salgueiro

O Presidente da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade



Pde Lino Maia

O Presidente da União das Misericórdias Portuguesas



Manuel Lemos

O Presidente da União das Mutualidades Portuguesas

Luís Alberto Silva

Luís Alberto Silva

O Vice-Presidente da Confederação Cooperativa Portuguesa

Joaquim Pequicho

Coimbra, 21 de março de 2023